DIGITALIZADO

EM: 26 / 06 / 01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 217/1964

ASSUNTO

Desapropria terreno no bairro K8 (Couto Fernandes) para o fim que indica.

VEREADOR: Antonio Bastos Sampaio

LEI Nº 2860 DE 29 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Mpa.

LEI Nº 2860 DE 29 DE dezembro DE 1964

Desapropria terreno no Bairro de Km.8 (Couto Fernandes), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a desapropriar por interêsse público, um terreno pertencente ao Sr. Francisco Vilmar Pontes, situado Bairro de Km.8 (Couto Fernandes), nas ruas Dr. Raimundo Perfirio Sampaio (Amazonas) com a rua Monsenhor Furtado, medindo 22,00 metros de frente por 44,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de um Grupo Escolar Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de 12 de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 214/64.

Desapropria terreno no Bairro do Km.8 (Couto Fernandes), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a desapropriar por interesse público, um terreno pertencente ao Sr. Francisco Vilmar Pontes, situado Bairro do Km.8 (Couto Fernades), nas ruas Dr. Raimundo Porfiro Sampaio (Amazonas) com a rua Mosenhor Furtado, medindo 22,00 metros de frente por .. 44,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinár-se-á à construção de um Crupo Escolar Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de outubro de 1964.

Antônio Bastos Sampaio
-Vereador-

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/12/1964

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/12/1964

de Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 72/64
AO PROJETO DE LEI Nº 217/64

Dispensado [illegible] e incluído
Em 14/12/1964
PRESIDENTE

O vereador Antônio Bastos Sampaio apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal desapropriar, por interesse público, um terreno pertencente ao Sr. Francisco Vilmar Pontes, situadq no Bairro Km.8 (Couto Fernandes), nas ruas Dr. Raimundo Porfirio Sampaio com a rua Monsenhor Furtado.

Referido terreno destinar-se-á à construção de um Grupo Escolar Municipal.

A propositura dispensa maiores considerações dada a clareza dos seus têrmos.

Por outro lado, compete ao Municipio favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura, exatamente o que visa o projeto de lei em tela.

Somos pois pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 217/64.

Desapropria terreno no Bairro de Km 8 (Couto Fernandes), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a desapropriar por interesse público, um terreno pertencente ao Sr. Francisco Vilmar Pontes, situado Bairro do Km.8 (Couto Fernandes), nas ruas Dr. Raimundo Porfirio Sampaio (Amazonas) com a rua Monsenhor Furtado, medindo 22,00 metros de ffente por 44,00 metros de fundos.

Art. 2º - Referido terreno destinar-se-á à construção de um Grupo Escolar Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de dezembro de 1964.

Pres.

Rel.

CMF

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1829/64

Fortaleza, 22 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74 § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Casa que desapropria terreno no Bairro de [illegible]S (Couto Fernandes), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.